



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 09 DE 29 DE MARÇO DE 2022

ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

1. ABERTURA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Urutaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 108, de 17 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U em 20 de janeiro de 2020, a delegação de competências pela Portaria nº 90 de 29 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U. de 09 de fevereiro de 2021, considerando as normas aprovadas pela Resolução 050/2011/CS de 16 de dezembro de 2011 e atualizadas pela Resolução nº 085/2017/CS de 01 de dezembro de 2017, torna público o edital do processo eleitoral de Coordenador(a) do Curso de Medicina Veterinária do IF Goiano - Campus Urutaí, conforme o Quadro 1 e o cronograma descrito no Quadro 2.

Quadro 1. Vagas e cursos

VAGAS	CURSO
01	Curso de Medicina Veterinária

Quadro 2. Cronograma

Etapas	Datas, locais e horários
Publicação do Edital nº 09/2022	04/04/2022
Prazo para questionamento do edital (Anexo 1) - Via Suap conforme item 7.5	Até 24 horas após publicação
Inscrição dos candidatos (Anexo 2) - Via Suap conforme item 2.3	de 05/04/2022 a 07/04/2022

Resultado preliminar das inscrições homologadas	08/04/2022
Recurso contra o resultado preliminar (Anexo 1) - Via Suap conforme item 7.5	Até 24 horas após a divulgação das inscrições deferidas
Resultado final das inscrições homologadas (publicação no website institucional)	09/04/2022
Divulgação da candidatura conforme item 4	11/04/2022
Publicação dos docentes e discentes votantes (publicação no website institucional).	08/04/2022
Recurso contra a lista de docentes e discentes votantes (Anexo 1) - Via Suap conforme item 7.5	Até 24 horas após a divulgação da publicação da lista de votantes
Eleição	13/04/2022
Publicação do resultado preliminar da eleição (publicação no website institucional).	13/04/2022
Prazo para recurso (Anexo 1) - Via Suap conforme item 7.5	Até 24 horas após a divulgação da publicação do resultado preliminar
Resultado final do processo eleitoral	Até 18/04/2022, no site da instituição

2. DA CANDIDATURA

2.1. Só poderão ser candidatos servidores efetivos do quadro docente;

2.2. Para ter sua candidatura homologada, o docente deverá estar em efetivo exercício no Campus de oferta do curso ao qual pleiteia a candidatura, compor o quadro efetivo de servidores ativos, não poderá estar afastado, mesmo que parcialmente, e deverá cumprir todos os seguintes requisitos:

I - Não esteja respondendo a processo de natureza administrativa, disciplinar e/ou ética;

II - Não possua pendência no RAD, nas gerências de ensino, de pesquisa, pós-graduação e inovação e de extensão;

III - Exclusivamente para os cursos de graduação, ter formação acadêmica na área do curso que pretende coordenar, conforme tabela de áreas de conhecimento da Capes;

IV - Para os cursos de graduação, ter ao menos o título de mestre;

V - Deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva.

§1º Caso haja candidatos que cumpram todos os requisitos, a Comissão Eleitoral deverá desclassificar todos os demais candidatos que não os cumpram.

§2º Caso não haja nenhum candidato que cumpra todos os requisitos, a Comissão Eleitoral poderá homologar os candidatos que cumpram o máximo de requisitos, conforme ordem dos requisitos descritos acima.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá encaminhar ao email hugo.peron@ifgoiano.edu.br o formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO 2).

2.4. O candidato deverá seguir as datas e horários estabelecidos no Quadro 2 para se inscrever.

3. DOS VOTANTES

3.1. Estarão aptos a votar:

I - Todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício no Campus, que ministram ou ministraram disciplinas no curso de medicina veterinária nos últimos dois anos;

II - Todos os discentes regularmente matriculados no curso;

3.2. O processo de eleição de Coordenador de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) para a manifestação do corpo docente e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOS VOTANTES

4.1. A comissão eleitoral publicará, conforme cronograma (Quadro 2), a lista dos candidatos e dos docentes e discentes aptos a votar.

4.2. É facultado ao docente divulgar sua candidatura (fazer campanha), no período estabelecido no cronograma (Quadro 2), por meio da Internet (via e-mails, redes sociais), panfletos, banners e adesivos.

4.3. É facultado ao docente divulgar sua candidatura em sala de aula, no período estabelecido no cronograma (Quadro 2), por no máximo 10 (dez) minutos por turma, desde que formalmente agendado e deferido pela Comissão Eleitoral.

§1º A divulgação da candidatura em sala de aula será condicionada a agendamento (Anexo 3) e deferimento deste pelo Presidente da Comissão Eleitoral, em até 24 horas antes do ingresso do candidato em sala de aula.

§2º Durante a divulgação da candidatura em sala de aula, o candidato será acompanhado por um membro da comissão eleitoral.

§3º O candidato que não obedecer as exigências de agendamento será alertado e, caso reincida, o mesmo poderá ter sua campanha suspensa.

4.4. É proibida a divulgação da candidatura utilizando equipamentos de áudio dentro e nas proximidades do *Campus*, bem como é vedada a “boca de urna”.

5. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

5.1. As eleições serão realizadas em data e horário estabelecidos no Quadro 2;

5.2. Todo o processo eleitoral acontecerá por meio de votação, que ocorrerá em uma das salas do curso de medicina veterinária no dia estabelecido no Quadro 2.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - docentes e discentes - respeitando-se os pesos estabelecidos no Artigo 2º das Normas para Eleição de Coordenadores de Cursos em todos os níveis de Cursos Regulares no âmbito do IF Goiano, determinada pela seguinte equação:

$$V_t = \frac{2}{3} \cdot \frac{V_{Do}}{D_o} + \frac{1}{3} \cdot \frac{V_{Di}}{D_i}$$

, sendo:

- V_t = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;
- V_{Do} = Total dos votos válidos do segmento docentes ao candidato; D_o = Total dos votos válidos dos docentes;
- V_{Di} = Total dos votos válidos do segmento discentes ao candidato; D_i = Total dos votos válidos dos discentes.

6.2. No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando-se, mediante informações fornecidas pela Gestão de Pessoas do Campus, seguindo respectivamente aos seguintes critérios:

- I - maior tempo de docência no Curso do IF Goiano ao qual postula a coordenação;
- II - maior tempo de docência no IF Goiano;
- III - maior pontuação no RAD;
- IV - maior titulação aceita no IF Goiano;
- V - maior idade.

6.3. A apuração será feita no dia do encerramento do prazo de votação por membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado encaminhado oficialmente à Diretoria de Ensino.

6.4. Após a confirmação do resultado final, a Comissão Eleitoral deverá despachar a Ata assinada por seus membros, com todas as informações do processo eleitoral, à Direção de Ensino do campus;

6.5. O(a) Coordenador(a) eleito(a) indicará o(a) Substituto(a) da Coordenação se necessário for;

6.6. Para todos os Cursos, o mandato é de 2 (dois) anos conforme Resolução IF Goiano nº 085/2017, de 01 de dezembro de 2017.

6.7. No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral Local terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder a novo processo eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A condução deste processo será realizada por Comissão Eleitoral, designada por Portaria da Direção-Geral do Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí.

7.2 A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de zelar pela lisura do Processo Eletivo, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

7.3 No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo descrito neste Edital, a indicação do Coordenador de Curso será feita pela Direção-Geral do Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí, que o designará para o período de dois anos.

7.4 Recursos às etapas deste Edital devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral via e-mail (hugo.peron@ifgoiano.edu.br) em formulário disponibilizado no Anexo 1, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

7.5. Os casos omissos serão dirimidos em pela Comissão Eleitoral.

Original assinado

Paulo Cesar da Cunha
Diretor-Geral
IF Goiano - Campus Urutaí

Urutaí, 29 de março de 2022.

Anexo 1 - Formulário para Recursos

Edital n° 09 de 29 de março de 2022.

À Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral de que trata o Edital n° 09/2022 do IF Goiano - Campus Urutaí.

Nome:

Matrícula SIAPE:

Justificativa - Razões da solicitação do recurso:

(assinatura eletrônica)

Nome

Anexo 2 - Formulário de Inscrição Edital

n° 09 de 29 de março de 2022.

Nome:		SIAPE:	
()	Curso Bacharelado em Medicina Veterinária		

Urutaí, _____ de _____ de 2022.

Declaro estar em efetivo exercício no Campus de oferta do curso ao qual me candidato a coordenador(a) e componho o quadro de servidores ativos em dedicação exclusiva. Em anexo, apresento os documentos que comprovam, conforme item 2.2:

- () Não estou respondendo a processo de natureza administrativa, disciplinar e/ou ética;
- () Não possuo pendência no RAD, nas gerências de ensino, de pesquisa, pós-graduação e inovação e de extensão;
- () Exclusivamente para concorrer à coordenação dos cursos de graduação: tenho formação acadêmica na área do curso que pretendo coordenar, conforme tabela de áreas de conhecimento da Capes;
- () Para concorrer à coordenação dos cursos de graduação: tenho ao menos o título de mestre; () Estou enquadrado no regime de dedicação exclusiva.

(assinatura eletrônica)
Nome do(a) candidato(a)

Anexo 3 - Agendamento de ato de campanha

Edital n° 09 de 29 de março de 2022.

Nome:		SIAPE:	
Turma:		Sala:	
Data:		Horário:	

Urutaí, _____ de _____ de 2022.

Declaro estar ciente que minha entrada em sala de aula para realização de campanha está condicionada a aprovação da comissão eleitoral.

(assinatura eletrônica)
Nome do(a) candidato(a)